



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0520 – ANO VI

www.iporanga.sp.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 002/2025

TERMO DE ADITAMENTO 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

CONTRATADA: AUTO POSTO E SERVIÇOS AVENIDA IPORANGA LTDA

OBJETO: Termo de Aditamento ao Contrato n.º 002/2024, destinado a alterar o valor do litro de combustível (Gasolina Comum) de R\$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 7,62 (Sete reais e sessenta e dois centavos), a serem utilizados pelo veículo da Câmara Municipal de Iporanga/SP.

VIGÊNCIA: à partir de 16/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 003/2024

TERMO DE ADITAMENTO 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2024, destinado a prorrogação de prazo para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação, para a Câmara Municipal de Iporanga/SP.

VIGÊNCIA: 06/05/2026 à 06/05/2027.

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga-SP, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, PROCESSO Nº 014/2026, que visa a “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de operação, manutenção e obras de engenharia do Aterro Municipal, que está situado na Rodovia Municipal Jeremias de Oliveira Franco (SP-165) km 135 + 700, s/no (Aterro Municipal) Bairro Caracol, em Iporanga/SP”, sendo homologadas as seguintes empresas:

EMPRESA: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.663.104/0001-89

ENDEREÇO: Rodovia José Redis, S/Nº, Km 105 BAIRRO: Senador Prado

CEP: 11.930-000 CIDADE: Pariquera-Açú/SP

FONE: (13) 3856-1467

TOTAL: R\$ 679.200,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

Data: 07/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

PROCESSO N.º: 014/2026 – EMPRESA: UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de operação, manutenção e obras de engenharia do Aterro Municipal, que está situado na Rodovia Municipal Jeremias de Oliveira Franco (SP-165) km 135 + 700, s/no (Aterro Municipal) Bairro Caracol, em Iporanga/SP". – VALOR TOTAL: R\$ 679.200,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e duzentos reais). – DATA: 08/05/2026

EXTRATO DE ATA CONTRATO (Complementar)

PROCESSO: 227/2025

Pregão Eletrônico 13/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), CAMINHÃO (BASCULANTE E PRANCHA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VIA SRP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA.

Contratadas: MARCIANO LUIZ GIACOMITTI

Ata Contrato: 34/2025

Data Assinatura: 19/03/2026

Valor Contratado: R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais)

SEÇÃO II

PORTARIA N. 88/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (Es) Gerson Antônio de Oliveira e Diógenes Rodrigues Lopes, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Pregão nº016/2026, Processo 110/2026, cujo objetivo é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO LEITO CARROÇAVEL COM CASCALHAMENTO, CONFORMAÇÃO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, LIMPEZA DAS VELAS DE DREANAGEM E ROÇADA MECANIZADA NAS ENCOSTAS, UTILIZANDO MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE.”.

GESTOR RESPONSÁVEL – Gerson Antônio de Oliveira – Secretário Municipal de Obras, serviços Urbanos - CPF: 135. XXX. XXX - 78.

FISCAL RESPONSÁVEL – Diógenes Rodrigues Lopes – Fiscal de obras - CPF: 197. XXX. XXX- 09.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 89/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º – EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora TALITA SIMONE DA SILVA, portador do CPF: 366. XXX. XXX- 16, de o cargo público ASSISTENTE SOCIAL, contratado.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 90/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º – EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora KEITH PAOLA SILVA RAMOS, portador do CPF: 381. XXX. XXX- 37, de o cargo público AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF), contratado.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 91/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR o servidor FÁBIO HENRIQUE DE PAULA BARBOSA, portador do CPF: 461. XXX. XXX- 42, de o cargo público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EFETIVO.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 92/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Agente comunitário de saúde e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR REGIANE URSULINO DE MATOS, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 93/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de professor (a) de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o início do ano letivo escolar fazendo-se necessária a contratação de Professores de Ensino Fundamental I;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR RENATA RODRIGUES NARIMATSU, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 94/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de professor (a) de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o início do ano letivo escolar fazendo-se necessária a contratação de Professores de Ensino Fundamental I;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR LUCIA CLARO DA SILVA, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 95/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de professor (a) de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o início do ano letivo escolar fazendo-se necessária a contratação de Professores de Ensino Fundamental I;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR LEDA MARIA DIAS PALMA, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 96/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de professor (a) de ensino fundamental I e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o início do ano letivo escolar fazendo-se necessária a contratação de Professores de Ensino Fundamental I;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR MAYARA DA SILVA DOS SANTOS, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 97/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de professor (a) de ensino fundamental I e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o início do ano letivo escolar fazendo-se necessária a contratação de Professores de Ensino Fundamental I;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR PAULO DA CRUZ URSULINO, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 98/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em carácter efetivo, o Sr.^a KELI REGINA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 309.XXX.XXX-99, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, em virtude da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito Municipal de Iporanga/sp

PORTARIA N. 99/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, o Sr.º FÁBIO HENRIQUE DE PAULA BARBOSA, matrícula 2368, portador do RG:57.XXX.XXX – 9 e do CPF: 461.XXX.XXX-42, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, em virtude a aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PORTARIA N. 100/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR DESIGNAÇÃO da servidora pública LUCINDA DIAS DA SILVA, portadora do CPF: 307. XXX. XXX- 63 da função de confiança de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos á 29 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 101/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) público (a) OSVALDO DA SILVA PEREIRA FILHO, portadora do RG: 19. XXX. XXX – 5 e CPF: 100. XXX. XXX- 60 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.

Número de ordem I. Anexo II – Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) ora designado (a) passará a gozar de todas as prerrogativas e assumirá todas as responsabilidades inerentes à função, recebendo a remuneração correspondente à Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 102/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Designação de Gestor e Responsável Técnico e outras Providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Designar o(a) Sr(a). ELIZAFE PRATES SOARES, contador (a), devidamente habilitada no C.R.C. sob nº259. 393/0-4, e o (a) Sr(a).DHIORDAN KONESUK FRANCA DA SILVA , engenheiro(a)/arquiteto(a) devidamente habilitado(a) no CREA/CAU sob nº5070095800, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 06 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 103/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para a Função de Coordenador (a) do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Servidora a Sra. VANDERLÉIA DE ANDRADE AGUIAR, portador do CPF nº 407. XXX. XXX-16 e RG: 40. XXX. XXX-8 para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 06 de maio de 2026.
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 104/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Sílvia Aparecida da Rosa Amaral e Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

PROCESSO 144/2026, Dispensa Eletrônica 113/2026, cujo objetivo é “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS TIPO VAN/MICRO- ÔNIBUS E ÔNIBUS INCLUINDO GERENCIALMENTE DA FROTA, MOTORISTAS, MONITORES, ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO, ATENDIDO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO”.

GESTOR RESPONSÁVEL – Secretário Municipal DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - CPF: 177. XXX. XXX - 58.

FISCAL RESPONSÁVEL – Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues –Chefe de Setor de Transportes - CPF: 428 .XXX.XXX- 93.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 105/2026, DE 04 MAIO DE 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO; o Pedido de Demissão Voluntária - PDV.

RESOLVE

Artigo 1º – EXONERAR a Sª. ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA, portador do CPF: 061. XXX. XXX- 04, do cargo público de PROFESSOR (A) ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos á 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 04 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2026 DE 07 MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, destinada ao acompanhamento, fiscalização, coordenação e execução dos atos necessários à realização do certame para contratação temporária de servidores.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME

CARGO

Admilia Ferreira Alves de Oliveira

Supervisor Municipal de Educação

Admir Fernandes

Coordenador Pedagógico

Analice da Rosa Romeiro

Diretora de Escola

Humberto Aurélio Junior

Coordenador Pedagógico

Solange Maria Nunes da Silva

Coordenador Pedagógico

Josebel Martinho dos Santos Vieira

Diretora de Escola

Marlene Maciel da Silva

Diretora de Escola

Edivalda Ursulino da Silva

Coordenador Pedagógico

Givanildo Aparecido Rodrigues Santos

Diretor de Escola

Antonio Claudio de Lima

Escriturário

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo;

II – elaborar e aprovar o edital do certame;

III – analisar inscrições e documentação dos candidatos;

IV – proceder à avaliação e classificação dos candidatos, quando necessário;

V – julgar recursos administrativos;

VI – elaborar atas e relatórios pertinentes;

VII – praticar demais atos necessários à regular execução do Processo Seletivo.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 07 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1501, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Padronização e os Procedimentos para Instrução dos Processos de compras e licitações no âmbito da Administração Pública Municipal de Iporanga/SP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iporanga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relacionados às compras públicas e contratações realizadas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da pesquisa de preços e à instrução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança jurídica, rastreabilidade, transparência e regularidade nos procedimentos licitatórios e de contratação direta;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de observância das disposições deste Decreto por todas as Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos procedimentos de compras, contratações e processos licitatórios.

Art. 2º As cotações e orçamentos apresentados para composição da pesquisa de preços deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos:

I – razão social da empresa;

II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – identificação do responsável pela emissão da proposta;

IV – assinatura do emitente da proposta, física ou eletrônica;

V – data de emissão do orçamento;

VI – descrição compatível e detalhada do objeto cotado.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo poderá ensejar a rejeição da cotação para fins de instrução processual.

Art. 3º- Nos casos de solicitação e recebimento de orçamentos por meio eletrônico, deverá ser anexada aos autos a comprovação do envio e recebimento da solicitação, especialmente mediante:

I – cópia do e-mail encaminhado e recebido;

II – print ou captura de tela da conversa realizada por aplicativo de mensagens, contendo obrigatoriamente o número telefônico da empresa consultada.

Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo tem por finalidade garantir a autenticidade, rastreabilidade e origem da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º- As empresas participantes da pesquisa de preços deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto solicitado, observando-se o respectivo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE.

§1º Não serão considerados válidos orçamentos emitidos por empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da contratação.

§2º Compete ao setor demandante verificar previamente a compatibilidade do CNAE da empresa consultada com o objeto pretendido.

Art. 5º- Somente serão aceitos orçamentos emitidos por empresas com situação cadastral “ATIVA” perante a Receita Federal do Brasil.

§1º Fica obrigatória a juntada aos autos do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ correspondente a cada orçamento apresentado.

§2º Não serão aceitas cotações emitidas por empresas com situação cadastral “BAIXADA”, “INAPTA”, “SUSPENSA” ou equivalente.

Art. 6º- Para regular instrução dos processos administrativos de compras e licitações, deverão constar obrigatoriamente os seguintes documentos mínimos:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Termo de Referência – TR;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigido pela legislação;

IV – mínimo de 03 (três) cotações válidas;

V – comprovante atualizado do CNPJ correspondente a cada cotação apresentada.

Art. 7º- Os Departamentos de Compras e Licitações poderão devolver os processos administrativos aos setores demandantes sempre que identificadas inconsistências, ausência documental ou descumprimento das disposições previstas neste Decreto.

Art. 8º- As Secretarias Municipais e os setores responsáveis deverão observar rigorosamente as disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iporanga/SP, 11 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI 831/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EXTINGUE O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE ESPORTES E LAZER, ALTERA A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iporanga o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esportes, com as seguintes características:

I - Vínculo: Cargo de provimento em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Artigo 4º, I da Lei Municipal nº 202/2011;

II - Atribuições: Direção, planejamento, coordenação e execução das políticas públicas municipais de Esportes, elaboração de projetos, gestão de eventos, articulação com órgãos estaduais e federais, bem como outras atividades correlatas definidas em regulamento;

III - Lotação: Departamento de Esportes;

IV - Vinculado à Secretaria de Educação e Esportes

IV - Quantidade de vagas: 01 (uma);

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Chefe de Setor de Esportes e Lazer, constante do Quadro de Funções de Confiança do Anexo II da Lei Municipal nº 202/2011.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura a ser chamadas: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, com as seguintes características:

§ 1º - Atribuições: Planejar e implementar políticas ambientais voltadas à preservação de recursos naturais; fomentar o reflorestamento e arborização urbana, cuidando de praças, vias e áreas públicas; fiscalizar atividades potencialmente poluidoras, garantindo cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental, conscientizando a população sobre práticas sustentáveis; gerir resíduos sólidos e saneamento básico, em parceria com outras secretarias; apoiar projetos de conservação da biodiversidade, especialmente em áreas de proteção ambiental; valorizar e apoiar o homem do campo, incentivando a permanência na zona rural e evitando o êxodo; fomentar o aumento da produtividade agropecuária, com assis-

tência técnica e programas de incentivo; executar convênios e programas agroindustriais, fortalecendo cadeias produtivas locais; orientar agricultores no combate a pragas e doenças, promovendo boas práticas sanitárias; estimular a diversificação agrícola, incluindo agricultura familiar e orgânica; promover feiras e eventos agropecuários, fortalecendo a economia local.

Art 4º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

§ 1º - Atribuições: Elaborar planos estratégicos de desenvolvimento turístico e cultural, coordenar políticas públicas voltadas ao turismo sustentável e à valorização da cultura local, promover a integração entre turismo, cultura e outras áreas da administração municipal, incentivar o turismo ecológico, histórico, gastronômico e de eventos, apoiar iniciativas privadas e comunitárias que fortaleçam o setor turístico, desenvolver campanhas de divulgação do município em âmbito regional, nacional e internacional, preservar e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural, apoiar manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, incentivar a produção cultural local por meio de editais, festivais e parcerias, gerir espaços culturais e turísticos, como museus, teatros, centros de eventos e pontos turísticos, planejar e executar obras de infraestrutura voltadas ao turismo e cultura, garantir acessibilidade e inclusão nos equipamentos públicos, promover programas de formação e capacitação em turismo e cultura, estimular a educação patrimonial e ambiental, incentivar parcerias com escolas, universidades e instituições de ensino, organizar e apoiar eventos culturais, artísticos e turísticos, estimular o calendário anual de festas e celebrações locais, promover intercâmbios culturais e turísticos, incentivar práticas sustentáveis no turismo e na cultura, garantir a participação de comunidades tradicionais e minorias, promover políticas de inclusão social por meio da cultura e do turismo, estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e internacionais, incentivar a cooperação com entidades privadas e organizações da sociedade civil, buscar recursos e investimentos para projetos turísticos e culturais.

Art 5º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iporanga o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, com as seguintes características:

I - Vínculo: Cargo de provimento em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Artigo 4º, I da Lei Municipal nº 202/2011;

II - Atribuições: Formular e executar a política municipal de turismo, alinhada às diretrizes do governo local; planejar e coordenar ações de promoção turística, divulgando o potencial do município; criar e gerir o calendário oficial de eventos turísticos, garantindo diversidade e atratividade; fomentar o turismo sustentável, integrando preservação ambiental e valorização comunitária; apoiar projetos e eventos de interesse social, turístico e religioso, fortalecendo a identidade local; atrair investimentos e parcerias para infraestrutura turística e promoção de destinos; promover atividades culturais e artísticas, incentivando manifestações locais e regionais; valorizar o patrimônio histórico e cultural, cuidando da preservação de bens materiais e imateriais; apoiar grupos culturais, artistas e produtores locais, oferecendo suporte técnico e financeiro; organizar festivais, exposições e apresentações públicas, ampliando o acesso da população à cultura; integrar cultura e turismo, criando projetos que unam identidade cultural e atratividade turística.

III - Quantidade de vagas: 01 (uma).

Art. 6º - As remunerações das funções, constam no Anexo I desta Lei, correspondente ao subsídio da Tabela 1 - Anexo VI, da Lei Municipal 202/2011, atualizada.

Art. 7º - As atribuições e níveis de escolaridade para preenchimento das funções constam no Anexo II desta Lei.

Art 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporanga/SP, 06 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

ANEXO I

Função

Carga horária semanal

Tabela

Referência

Diretor de Departamento

40h

01

06

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

40h

01

08

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

40h

01

08

MARCOS DOS SANTOS DOMINGO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Nível educacional: Graduação em Ensino Técnico e/ou Superior em Educação Física e/ou outras áreas afins.

Descrição Sumária:

- O Diretor Municipal de Esportes é o responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município. Atua na promoção de atividades esportivas, na gestão de equipamentos públicos e no incentivo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde e cidadania.

Descrição Detalhada:

- Planejamento estratégico: elaborar programas e projetos esportivos alinhados às diretrizes da administração municipal e às necessidades da comunidade;
- Gestão de infraestrutura: administrar ginásios, campos, quadras e demais espaços esportivos públicos, garantindo manutenção e uso adequado;
- Promoção de eventos: organizar campeonatos, torneios, festivais e atividades recreativas que estimulem a participação da população;
- Inclusão social: desenvolver projetos voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, promovendo acesso democrático ao esporte;
- Promover a integração com órgãos estaduais e federais para captação de recursos e apoio técnico;
- Representar o município em reuniões, conselhos e fóruns relacionados ao esporte;
- Parcerias e captação de recursos: articular convênios com entidades públicas e privadas, buscar patrocínios e recursos para ampliar as ações esportivas;
- Gerir o orçamento e os recursos destinados ao Departamento de Esportes, garantindo eficiência e transparência;
- Coordenar equipes e servidores vinculados ao setor, distribuindo tarefas e acompanhando resultados;
- Formação e apoio técnico: incentivar a capacitação de profissionais de educação física e treinadores, além de apoiar clubes e associações locais.
- Monitoramento e avaliação: acompanhar indicadores de participação e impacto social das atividades esportivas, ajustando políticas conforme resultados;
- Disponibilidade para participação em eventos e reuniões externas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Nível educacional: Graduação em Ensino Técnico e/ou Superior de áreas afins.

Descrição Sumária:

- O Secretário Municipal de Turismo e Cultura é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento turístico e cultural do município, promovendo a valorização do patrimônio histórico, artístico e natural, incentivando eventos e atividades que fortaleçam a identidade local, gerem emprego e renda e ampliem o acesso da população à cultura.

Descrição Detalhada:

- Planejamento Estratégico: Formular e implementar planos, programas e projetos de turismo e cultura, alinhados às diretrizes municipais, estaduais e federais;
- Promoção Turística: Desenvolver ações de divulgação e promoção do município como destino turístico, criando campanhas, materiais informativos e parcerias com órgãos públicos e privados;
- Gestão de Eventos: Organizar e apoiar festivais, feiras, exposições, apresentações artísticas e demais eventos que integrem o calendário oficial da cidade;
- Valorização Cultural: Incentivar manifestações culturais locais, apoiar artistas e grupos comunitários, e preservar o patrimônio histórico e cultural material e imaterial;
- Integração Turismo-Cultura: Criar projetos que unam identidade cultural e atratividade turística, fortalecendo o ecoturismo, turismo histórico e religioso;
- Sustentabilidade: Promover práticas de turismo sustentável, respeitando o meio ambiente e envolvendo comunidades locais;
- Captação de Recursos: Buscar convênios, parcerias e investimentos junto a órgãos estaduais, federais e privados para financiar projetos turísticos e culturais;
- Gestão Administrativa: Coordenar a secretaria, gerir recursos humanos e financeiros, e garantir transparência na execução das políticas públicas;
- Articulação Institucional: Trabalhar em conjunto com outras secretarias, conselhos municipais e entidades da sociedade civil para fortalecer políticas integradas;
- Disponibilidade para participação em eventos e reuniões externas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Nível educacional: Graduação em Ensino Técnico e/ou Superior de áreas afins.

Descrição Sumária:

- O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento agropecuário sustentável, promovendo ações que conciliem a proteção dos recursos naturais com o fortalecimento da produção agrícola e pecuária, garantindo qualidade de vida à população e geração de renda no campo.

Descrição Detalhada:

- Planejamento Estratégico: Elaborar e implementar planos, programas e projetos voltados à gestão ambiental e ao desenvolvimento agrícola, em consonância com as diretrizes municipais, estaduais e federais;
- Gestão Ambiental: Promover a preservação de recursos naturais, incentivar o reflorestamento, arborização urbana e conservação da biodiversidade, além de fiscalizar atividades potencialmente poluidoras;

- Educação Ambiental: Desenvolver campanhas e projetos de conscientização junto à comunidade, escolas e associações, estimulando práticas sustentáveis;
- Gestão de Resíduos e Saneamento: Coordenar políticas de coleta seletiva, destinação adequada de resíduos sólidos e ações de saneamento básico em parceria com outras secretarias;
- Apoio ao Produtor Rural: Incentivar a agricultura familiar, oferecer assistência técnica, apoiar programas de combate a pragas e doenças, e fomentar a diversificação agrícola;
- Desenvolvimento Agropecuário: Promover convênios e programas agroindustriais, estimular a modernização da produção e organizar feiras e eventos agropecuários;
- Sustentabilidade Rural: Integrar práticas agrícolas com preservação ambiental, garantindo equilíbrio entre produtividade e conservação;
- Captação de Recursos: Buscar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e privados para financiar projetos ambientais e agrícolas;
- Gestão Administrativa: Coordenar a secretaria, gerir recursos humanos e financeiros, e assegurar transparência na execução das políticas públicas;
- Articulação Institucional: Trabalhar em conjunto com outras secretarias, conselhos municipais, sindicatos e associações rurais para fortalecer políticas integradas;
- Disponibilidade para participação em eventos e reuniões externas;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal de Iporanga/SP

LEI 832/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO BAIRRO RIBEIRÃO COMO MARCO HISTÓRICO ONDE INICIA O MUNICÍPIO DE IPORANGA, A PARTIR DA EXPLORAÇÃO DO OURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecido oficialmente o Bairro Ribeirão como o marco histórico onde inicia o município de Iporanga/SP e foi o primeiro local de exploração aurífera no território do município de Iporanga/SP em razão de sua relevância histórica, cultural e econômica para a formação da região.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo valorizar a memória histórica do município, especialmente no que se refere ao período em que houve significativa extração de ouro, cuja produção contribuiu para o desenvolvimento regional e nacional, sendo parte dessa riqueza levada à Coroa Portuguesa durante o período colonial.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de criação, preservação, sinalização e divulgação do Bairro Ribeirão como patrimônio histórico-cultural, incluindo:

I – instalação de mapa e placas informativas em pontos relevantes que remontam a história da exploração do ouro e início de Iporanga/SP;

II – incentivo ao turismo histórico e cultural;

III – apoio a estudos e pesquisas sobre a atividade aurífera no município;

IV – promoção de eventos educativos e culturais que resgatem a memória local;

V - Apoio a criação e manutenção de equipamentos públicos como: escola, posto de saúde, transporte público, estradas, iluminação pública, entre outros.

Art. 4º - O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e entidades culturais para o desenvolvimento de projetos que visem à preservação e valorização do patrimônio histórico do Bairro Ribeirão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 06 de maio de 2.026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

LEI 833/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, prefeito municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica reestruturado o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de provimento em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as atribuições definidas nesta Lei, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e à tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1010 da Repercussão Geral.

Art. 2º - O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos destina-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento superior, exigindo-se para seu provimento um vínculo de confiança com o Chefe do Poder Executivo Municipal, ensino superior em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos:

I – Direção e Coordenação Estratégica:

a) Dirigir, planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, estabelecendo diretrizes e metas em consonância com os objetivos da Administração Municipal;

b) Supervisionar a execução das políticas e programas jurídicos do Município, assegurando o alinhamento com a gestão municipal;

c) Representar a Secretaria em conselhos, comissões e outros órgãos colegiados, bem como em eventos e negociações de caráter estratégico para o Município.

II – Chefia e Gestão de Equipes:

a) Chefiar e gerenciar as equipes de trabalho da Secretaria, promovendo a articulação e a integração entre os setores e profissionais, visando à eficiência e à qualidade dos serviços prestados;

b) Definir prioridades, distribuir tarefas e acompanhar o desempenho dos colaboradores, garantindo o cumprimento das metas e a otimização dos recursos humanos e materiais;

c) Promover o desenvolvimento profissional da equipe, identificando necessidades de capacitação e propondo ações de aprimoramento.

III – Assessoramento Superior:

a) Assessorar diretamente o Prefeito Municipal e os demais Secretários em questões jurídicas de alta complexidade e relevância estratégica para a tomada de decisões políticas e administrativas;

b) Propor soluções legais e alternativas administrativas para os desafios da gestão, com base em análises aprofundadas e na legislação vigente;

c) Participar da formulação e revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos de impacto na gestão municipal, sob a perspectiva estratégica e de conformidade legal.

Art. 4º - As atribuições de consultoria jurídica, emissão de pareceres técnicos conclusivos, representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a elaboração de minutas de contratos, convênios e demais atos oficiais que demandem análise jurídica pormenorizada, são de responsabilidade exclusiva dos Procuradores Municipais de carreira, cujo provimento se dará mediante concurso público de provas e títulos, conforme legislação específica.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 725, de 21 de janeiro de 2025, do Município de Iporanga, e quaisquer outras que confirmem ao cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos atribuições de caráter técnico, burocrático ou operacional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 06 de maio de 2.026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

ANEXOS

- RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2026
- RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2026
- RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IPORANGA-SP**

Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

(15) 3556-1581 | cmas_ipo@hotmail.com | www.iporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N. 001/2026

“Dispõe sobre a reprogramação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao ano de 2025 para ser utilizado no ano de 2026”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Iporanga- SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 193/2010, em reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, e

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados no plano são provenientes do repasse municipal, estadual e federal que serão trabalhadas com a proteção básica, média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o Plano terá como meta para execução de 31 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que, após análise e discussões, a reprogramação do plano foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º — APROVAR a reprogramação do Plano Municipal de Assistência Social de Iporanga referente ao exercício do ano de 2025 que será utilizado em 2026 conforme a ata nº 217 em reunião extraordinária de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 09 de fevereiro de 2026


Sandra Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IPORANGA-SP**

Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

(15) 3556-1581 | cmas_ipo@hotmail.com | www.iporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N. 003/2026

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Agiliza Suas referente ao exercício do ano de 2025”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Iporanga- SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 193/2010, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, e

CONSIDERANDO a apresentação e análise da prestação de contas no sistema Agiliza Suas referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que os recursos foram utilizados conforme está descrito no plano municipal do exercício de 2025.

CONSIDERANDO que, após análise e discussões a prestação de contas foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º — APROVAR a prestação de contas do Agiliza Suas referente ao exercício do ano de 2025 conforme a ata nº 218 em reunião ordinária de 16 de abril de 2026.

Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 30 de abril de 2026


Sandra Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IPORANGA-SP**

Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, CEP 18.330-000, Iporanga/SP

(15) 3556-1581 | cmas_ipo@hotmail.com | www.iporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N. 002/2026

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao exercício do ano de 2026”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de Iporanga- SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 193/2010, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Pedro Silva, n. 145, Centro, e

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados no plano são provenientes do repasse municipal, estadual e federal que serão trabalhadas com a proteção básica, média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o Plano terá como meta para execução de 31 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que, após análise e discussões, o plano foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º — APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social de Iporanga referente ao exercício do ano de 2026 conforme a ata nº 218 em reunião ordinária de 16 de abril de 2026.

Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporanga, 30 de abril de 2026



Sandra Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social